

LEI Nº 423, DE 13 DE ABRIL DE 2.009

Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a entidades indicadas na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO  
A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades abaixo especificadas, mediante repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, destinados ao desenvolvimento de atividades médicas e sociais, a saber:

**I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão – APAE:** CNPJ n.º 50.732.460/0001-82: Repasse no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), objetivando o atendimento de usuários deste município que freqüentam essa unidade, distribuídos em 12( doze) parcelas mensais, dentro do presente crédito orçamentário, no valor de R\$ 1.500,00 ( mil e quinhentos reais) cada;

**II - Casa da Criança Dr. Carlos Luiz Malferri:** CNPJ 51.805.190/0001-55, Repasse no valor total de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), num valor estimado de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) mensais objetivando, o custeio de medidas sócio educativas em meio aberto, bem como outras atividades voltadas aos adolescentes em conflito com a lei.

**Art. 2º** - As entidades referidas no artigo anterior só poderão receber os repasses ora autorizados, após cumprimento das exigências de que trata o artigo 17 da Lei Federal n. 4.320/62 e do parágrafo 3º e do art. 194 da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestar contas na forma estatuída no artigo 129 das instruções n.º 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos.

**Art.3º** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para atender a despesa abaixo relacionada:

<u>Órgão</u>	<u>Categoria Econômica</u>	<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Funcional Programática</u>	<u>Suplementação R\$</u>
<u>02.03.02</u>	<u>3.3.50.43</u>	<u>001</u>	<u>12.361.0008.2006</u>	<u>18.000,00</u>
<u>TOTAL</u>				<u>18.000,00</u>

**Art.4 °** - Para atender o crédito de que trata o artigo 1º, incisos I e II, da Lei serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde 02 de janeiro de 2009, ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2009.

Palácio dos Autonomistas – SP, aos 13 de abril de 2009.

JOÃO RICARDO FASCINELI  
Prefeito Municipal